



LEI Nº.675/76, DE 12 DE OUTUBRO DE 1976.

Autoriza a celebrar convênio com a Secretaria de Esportes e Turismo, do Governo / Estadual com o objetivo de: iluminação, / construção e cobertura da arquibancada do Estádio Municipal e construção de uma quadra de esportes iluminada, em Tabapuã.

FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de / Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 11/10/1976, conforme autógrafa nº.15/76 de 12 de Outubro de 1976.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção e cobertura da arquibancada do Estádio Municipal de Tabapuã e sua total iluminação e a construção de uma quadra iluminada de esportes, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º - De igual maneira e para os / mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Fuad Ghannage
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria nesta data.


Osvaldo Sato